

# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

PLS Nº

*[Handwritten signature]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AO: GERENTE DE CIDADE

Objetivando atender determinação do Gerente de Cidade, que objetiva cumprir determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos do interesse do Município em Brasília-DF**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de fevereiro de 2020.

*[Handwritten signature]*

**VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 124/2020 DE 11/02/2020

cípio na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

**EVERMONDO DE ALMEIDA**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 005/2020**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ALECIO TAFAREL JUNIOR** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a RUA SALGADO FILHO, Nº104, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 20/05/2019 firmaram o contrato Nº. 037/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 037/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 10/02/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.788,27 (Três mil e setecentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 10/02/2020.

**ALECIO TAFAREL JUNIOR**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 124/2020.**

**DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
CONTRATO Nº. 021/2020**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **001425924 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.233.021-79** e residente a AVENIDA KULUENE, N°249, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ **1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinquenta cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, com início em **06/02/2020** e término em **06/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3ª** - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4ª** - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.001.08.244.5009.20055.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

**WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RU\$

Page 1 of 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

| COTAÇÃO    | DATA        | DESCRIÇÃO                             |
|------------|-------------|---------------------------------------|
| 00328/20   | 10/02/2020  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO                  |
| ABERTURA   | ENCERRAMENT | CENTRO DE CUSTO                       |
| 10/02/2020 | 14/02/2020  | GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE |
|            |             | RESPONSÁVEL                           |
|            |             | RONALDO MARTINS DE AMORIM             |

| PRODUTO             |  |           |            |
|---------------------|--|-----------|------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNIDADE   | QUANTIDADE |
| 1                   | 001.032.051 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇ | SER       | 11         |
| PROponentes         |  |           |            |
| CODIGO              | NOME   | VLR UNIT. | TOTAL      |
| 25161               | IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFU                       | 1.500,00  | 16.500,00  |
| 23702               | MUNICIPIO DE TAPURAH   | 2.200,00  | 24.200,00  |
| 25163               | E. F. VIEIRA EIRELI  | 4.100,00  | 45.100,00  |
| 25162               | ARAUJO & NOVAES ADVOGADOS ASSOCIADOS                                     | 4.500,00  | 49.500,00  |
| PROponente Vencedor |  | VLR UNIT. | TOTAL      |
| 25161               | IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFU                       | 1.500,00  | 16.500,00  |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM |  | 3.075,00  | 33.825,00  |

| RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES |  |                    |           |
|--------------------------------------|--|--------------------|-----------|
| CÓDIGO                               | PROONENTES   |                    | VALOR     |
| 23702                                | MUNICIPIO DE TAPURAH                               | 24.772.253/0001-41 | 24.200,00 |
| 25161                                | IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFU | 19.399.676/0001-28 | 16.500,00 |
| 25162                                | ARAUJO & NOVAES ADVOGADOS ASSOCIADOS               | 24.069.696/0001-70 | 49.500,00 |
| 25163                                | E. F. VIEIRA EIRELI                                | 05.868.136/0001-31 | 45.100,00 |

| RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES |  |           |
|------------------------------------|--|-----------|
| CÓDIGO                             | PROONENTES   | VALOR     |
| 25161                              | IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFU | 16.500,00 |
|                                    | TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES                   | 16.500,00 |

Aprovado por:

Digitador (a)

Corina Maria Alves Carrijo

# IMPERIAL CONSULTORIA

CNPJ: 19.399.676/0001-28



Brasília-DF, 10 de Fevereiro de 2020.

## Proposta Comercial

Excelentíssimo  
Prefeito Miguel José Brunetta

Apresentamos a proposta de consultoria à  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

### 1. QUANTIDADE

11 parcelas mensais

### 2. ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município junto à Câmara dos Deputados, Senado e Ministérios em Brasília/DF, objetivando a captação de recursos com vistas à promoção de melhora na infraestrutura e serviços prestados pela Prefeitura de Santo Antônio do Leste para a população com o objeto de promover o desenvolvimento econômico e social.


### 3. VALOR UNITÁRIO

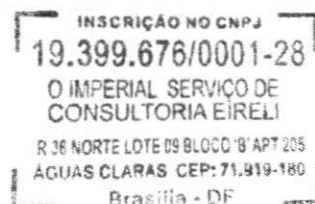
Valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal.

### 4. VALOR TOTAL

Valor para doze meses - R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Os pagamentos deverão ser mensais.  
PROPOSTA VALIDA PARA 30 DIAS.

  
\_\_\_\_\_  
Ângela Rufino dos Santos  
Representante Legal



Imperial Consultoria e Assessoria em Administração Pública  
Telefone: (61) 9 98597522 -  
[brasiliaimperialconsultoria@gmail.com](mailto:brasiliaimperialconsultoria@gmail.com)

SRTVS Quadra 701  
Ed. Multiempresarial  
Salas 291/292  
70340-000  
+55 (61) 3033-7974  
www.araujoenovaes.adv.br  
escritorio@araujoenovaes.com.br

**ARAUJO & NOVAES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

P.M.S.A.L  
FLS Nº 23  
RU

## **CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

**A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
LESTE/MT**

**REF.: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria  
Jurídica em Brasília - DF.**

O escritório **ARAÚJO & NOVAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** oferece um atendimento personalizado na área jurídica, oferecendo a prestação de serviços advocatícios de assessoria estratégica, tanto no âmbito preventivo quanto consultivo, oferecendo propostas e soluções pautadas pela ética, responsabilidade e excelência.

Essa proposta se torna possível tendo em vista vasta experiência e atuação em defesa de várias prefeituras municipais, mandatos parlamentares e entidades/associações no âmbito da estrutura do Governo Federal.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ARAUJO E NOVAES ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.

**1 - Metodologia:**



*[Handwritten signature]*  
1

### **O ARAÚJO & NOVAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Possui uma estrutura física localizada no centro de Brasília, com diversos canais de comunicação, como sala de reunião e videoconferência, diligências "in locu" para a contratante além de visitas periódicas que propicia uma análise mais apurada, além de uma equipe que atua diariamente junto aos órgãos da administração pública federal.

A estrutura tem como foco a assessoria o poder executivo e assessoria legislativa, para dar ao cliente total apoio nas questões legais envolvendo o município.

Entre os serviços prestados estão:

- Acompanhamento junto ao Ministério de Estado da Saúde de todas as demandas municipais. Em especial ao SISMOB - Sistema de Monitoramento de obras, ampliação e reforma de unidade básica de saúde, alta e média complexidade, etc.
- Acompanhamento de todos os processos administrativos junto ao poder executivo federal com objetivo de assessorar o poder público municipal na consultoria e aprovação de recursos para a gestão municipal.
- Acompanhamento e despachos internos no que se refere as propostas apresentadas no SICONV, tendo vista as seguintes legislações: Lei nº: 13.080 de 2018 (LOA), Lei 13.019 de 2014 (transferência de recursos financeiros),



SRTVS Quadra 701  
Ed. Multiempresarial  
Salas 291/292  
70340-000  
+55 (61) 3033-7974  
www.araujoenovaes.adv.br  
escritorio@araujoenovaes.com.br

ARAÚJO & NOVAES  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

P.M.S.A.L  
FLS Nº 25  
RUB 0



Lei nº 11.578 de 2007 (transferência obrigatória de recursos) e portarias interministeriais.

- Representação jurídica de municípios e estados, tendo como foco, Convênios (SICONV), Emendas Parlamentares, Tribunal de Contas - TCU, FNDE-PAR, Atenção Básica, Agência Reguladora, ministérios, captação de recurso, etc.
- Marcação e acompanhamento do gestor municipal em audiências com ministro de estado ou autoridades que se façam necessárias.
- Exames e avaliação de minutas de convênios.
- Acompanhamento em todas as atividades envolvendo o gestor municipal.

## 2 - Investimento:

Pela consultoria e assessoria jurídica para a o poder executivo municipal demandar, será cobrado o **Pagamento mensal de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser pago mensalmente.**

## 3 - Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado mensalmente, mediante boleto bancário ou transferência bancária, que poderá ser enviado por e-mail, ou entregue diretamente ao tomador de serviços.

## 4 - Condições Gerais da Proposta



SRTVS Quadra 701  
Ed. Multiempresarial  
Salas 291/292  
70340-000  
+55 (61) 3033-7974  
www.araujopenovaes.adv.br  
escritorio@araujopenovaes.com.br

**ARAUJO & NOVAES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

P.M.S.A.L  
FLS Nº 26  
RUA  
**AN**

Os trabalhos propostos serão coordenados pelo escritório ARAUJO E NOVAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos, podendo estar incluso ou não nos preços contratados.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 15 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

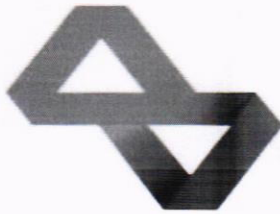
Atenciosamente,

  
**ARAUJO E NOVAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

De acordo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
DO LESTE/MT**





TE ASSESSORIA  
VIEIRA - EIRELI

P.M.S.A.L  
FLS Nº 27  
RU# 0

Prefeitura de Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

### Orçamento de Serviços

Atendendo solicitação encaminhado orçamento tendo por objeto a prestação de serviços de apoio à administração Municipal em Brasília-DF, para acompanhamento dos tramites de convênios online e in loco, nos seguintes órgãos: Ministérios, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Autarquias Federais e outros, as despesas de locomoção em Brasília-DF, correram por conta do contratado, e precisando sair de Brasília-DF para outra localidade, o contratante arcará com as despesas. Os serviços serão de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais) mensal.

Validade deste orçamento 80 dias

Brasília-DF, 13 de Fevereiro de 2020

  
E.F. VIEIRA EIRELI  
CNPJ: 05.868.136/0001-31



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

**Licitação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PUBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH ? MT JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FIN

**LICITAÇÃO Nº:** 0000000004/2019

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**MUNICÍPIO:** TAPURAH

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 22/01/2019

**ABERTURA PROPOSTAS:** 06/02/2019

**LIMITE P/ RECEBIMENTO** 06/02/2019

**PROPOSTAS:**

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 26.400,00

**Histórico de Situação**

**ABERTA** em 22/01/2019

**HOMOLOGADA** em 18/02/2019

**Ítems**

- SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO**

Quantidade: 12 por R\$ 2.200,00 = R\$ 26.400,00

**PARTICIPANTES:** MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

**Institucional**

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

**Pesquisas e Serviços**

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRS
- Boleto Online

**Transparência**

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

**Imprensa**

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

**Escola de Contas**

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB